



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2015 Nº 2250



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Toinho Andrade
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Amália Santana

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Eduardo do Dertins

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Toinho Andrade
Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 99/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual o CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - CCABA, com sede na cidade de Araguaína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - CCABA, com sede na cidade de Araguaína.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS - CCABA, fundado em 21 de abril de 1989, com sede e foro jurídico na cidade de Araguaína- Tocantins, é uma entidade sem fins lucrativos, de finalidade assistencial, social, filantrópica, apolítica e apartidária, com duração indeterminada, que se regerá pelas normas de seu regimento interno, em consonância com a legislação em vigor.

A entidade tem por objetivo:

a) defender os interesses da população organizada em suas entidades e movimentos representativos de moradores, comunitárias, de agricultura familiar, clube de mães, associação de mulheres e associação de habitação e interesse social e de defesa da infância e da adolescência;

b) mobilizar seus representantes pela implementação de políticas públicas, com vista à solução dos diversos problemas do cotidiano dos moradores e das comunidades;

c) lutar pela qualidade de vida dos moradores;

d) incentivar e desenvolver em suas bases representativas atividades de educação política, cultural, esportiva e recreativa em parceria com entidades públicas e privadas;

e) estabelecer entendimento, firmar convênios e trocar experiências com outros setores sociais e organizações nacionais ou internacionais, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas com vistas à elevação do padrão de vida dos moradores e das entidades associadas;

f) representar, em qualquer nível nacional e em qualquer outro nível, isolada ou conjuntamente, quaisquer outras pessoas ou grupos de pessoas físicas ou jurídicas, no tocante às matérias versando sobre moradia, saúde, educação, trabalho, lazer, segurança pública, transporte de massa, defesa do consumidor, meio ambiente, direitos das crianças e dos adolescentes, assistência social e outros afins;

g) prestar, da forma ao seu alcance, solidariedade às comunidades atingidas por catástrofes naturais, como inundações, estiagens prolongadas, geadas, epidemias e outras;

h) prestar assessoria técnica aos programas de proteção à infância, de moradia popular e de medicina preventiva em parcerias, monitorando as experiências em andamento e incentivando a adoção das experiências comunitárias que objetivem à melhoria do padrão de vida das populações;

i) promover a assistência social e o desenvolvimento

econômico, social e o combate à pobreza.

Por seu brilhante e reconhecido trabalho social no âmbito estadual, caberá a esta Augusta Casa sugerir o merecido reconhecimento para tornar essa entidade de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2015.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 100/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA, com sede na cidade de Araguaína.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA, com sede na cidade de Araguaína.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FÁBRICA DE ESPERANÇA, fundada em 18 de Maio de 2007, com sede e foro jurídico na cidade de Araguaína-Tocantins, é uma entidade sem fins lucrativos, filantrópica, apolítica e apartidária, com duração indeterminada, que se regerá pelas normas de seu Regimento Interno, em consonância com a legislação em vigor.

A entidade tem o compromisso de promover assistência às crianças criando meios para sua formação e reforço escolar, promoção da cidadania oferecendo oportunidade profissional a interessados, criando meios para ajudar na ressocialização de detentos do sistema prisional, observando as normas estatutárias.

Por seu brilhante e reconhecido trabalho social no âmbito estadual, caberá a esta Augusta Casa sugerir o merecido reconhecimento para tornar essa entidade de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2015.

VALDEREZ CASTELOBRANCO

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 101/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Miracema do Tocantins-Aciam.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Miracema do Tocantins-Aciam.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de

Miracema-Aciam, com sede e foro na cidade de Miracema do Tocantins, Tocantins, tem por princípio fundamental coordenar, fiscalizar, proteger e representar a categoria econômica e os membros a ela filiados, conforme estabelece a legislação vigente sobre a matéria e agindo diretamente como entidade de colaboração com os poderes públicos e as demais entidades, no sentido de propiciar a solidariedade social e a subordinação dos interesses econômicos ao interesse nacional, sem fins econômicos, regulada pelo disposto nos artigos 53 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, defendendo os interesses do consumidor e do meio ambiente, em qualquer nível, tendo como princípio defender os direitos e interesses dos seus representados.

Como a mesma já presta há muitos anos relevantes serviços aos associados, bem como à população local, nada mais justo do que esta Casa reconhecê-la como de Utilidade Pública Estadual. Por isso conclamo os nobres Pares para a aprovação da presente Propositura.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2015.

JÚNIOR EVANGELISTA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 103/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Waritaxi Regional Indígena do Norte da Ilha, localizada no município de Sandolândia - TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Waritaxi Regional Indígena do Norte da Ilha, localizada no município de Sandolândia - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que objetiva declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação da Aldeia Waritaxi Regional Indígena do Norte da Ilha, com sede e foro na cidade de Sandolândia - TO. É uma entidade, sem fins lucrativos, que visa garantir os direitos de todos os índios Karajas e seus familiares, que compõem a Aldeia Waritaxi.

A associação tem por objetivo preservar os direitos de cada aldeia e fortalecer a união dos índios e a defesa do meio ambiente, buscando a verdadeira identidade do índio com a realidade dos dias atuais, sendo regida por estatuto que abrange várias áreas para garantir e defender os direitos de seus associados, utilizando-se os instrumentos legítimos e legais, apoiados na Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando os objetivos da associação nas conquistas e nas condições para o bom relacionamento junto à sociedade, é que conclamo os ilustres Pares para o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

MAURO CARLESSE
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 104/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Betel - Asbet.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Betel - Asbet, portadora do CNPJ (MF), sob o nº 11.837.336/0001-20, com sede na Rua 08 s/nº, Qd. APM-47-A, Distrito de Taquaruçu, Palmas - TO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em questão tem por finalidade primordial declarar de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Betel - Asbet, de forma a torná-la mais apta a angariar recursos para o seu completo desenvolvimento e prioritariamente a contribuir com o desenvolvimento das pessoas menos favorecidas, atendendo às necessidades primordiais da comunidade.

A declaração de utilidade pública propiciará à Associação em comento alternativas viáveis para a implantação de projetos comunitários, bem como a busca de demais atividades que atenderão aos anseios coletivos, de tal forma a garantir que os moradores da região e outros que venham utilizar dos seus trabalhos tenham acesso aos diversos cursos profissionalizantes, entre outros, angariando recursos nas esferas de Governos municipal, estadual e federal, entre outros procedimentos que visem à valorização do ser humano e dos seus associados.

Em face da exposição acima conclamo os nobres Pares para a aprovação da matéria em tela.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

WANDERLEI BARBOSA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Dispõe sobre a aplicação de multa à instituição financeira que não disponibilizar cédulas nos caixas eletrônicos aos finais de semana e feriados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É fixada multa administrativa diária às instituições bancárias, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por terminal de caixa eletrônico com opções para saque que não disponha de cédulas aos finais de semana e feriados.

§ 1º A multa estipulada no caput, será dez vezes maior se, no mesmo, local não for disponibilizado, pela instituição, outro caixa eletrônico com serviço de saque disponível.

§ 2º No caso de reincidência, aplicar-se-á em dobro os valores atribuídos nesta Lei.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento e regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, usuários de serviços bancários constantemente vêm reclamando nas redes sociais, que caixas eletrônicos de vários Bancos não estão sendo abastecidos em diversas localidades do Tocantins, trazendo uma série de transtornos aos cidadãos tocantinenses que necessitam desse serviço, principalmente em localidades turísticas de nosso Estado.

Partindo da premissa de que, se a instituição financeira disponibiliza ao cidadão esse tipo de atendimento, obrigatória será a sua manutenção com o devido reabastecimento de notas em moeda corrente nacional, caso contrário não haverá mais necessidade de sua função, sendo desnecessária a presença da máquina naquele local, por mero desuso.

A medida cominatória de multa não tem condão punitivo; pelo contrário, será implantada para resguardar o direito do consumidor usuário desse tipo serviço.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

RICARDO AYRES

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 106/2015

Dispõe sobre a baixa de pontuação na Carteira Nacional de Habilitação - CNH aos doadores de sangue no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica assegurado a baixa na pontuação dos condutores habilitados que atingirem 20 (vinte) pontos ou ultrapassarem esse número na Carteira Nacional de habilitação - CNH, desde que não cometam infração gravíssima e doem sangue ao menos uma vez no ano.

Art. 2º Os que não são doadores, ao atingirem o limite de pontuação na CNH, também podem usufruir desta lei, desde que procurem um dos hemocentros que realizem a coleta.

Art. 3º Os hemocentros que recebem a doação de sangue devem fornecer ao condutor habilitado uma declaração e uma carteirinha citando esta Lei, o local e a data da coleta.

Art. 4º De posse do comprovante de declaração do banco de sangue e certificado do curso de reciclagem, o doador solicitará ao diretor geral do Detran, da capital, através de requerimento, a baixa da pontuação em sua CNH.

Art. 5º As unidades responsáveis pela coleta de sangue devem fornecer uma carteirinha de doador com tipo sanguíneo, válida por doze meses, com a informação do mês em que ocorreu a doação.

Art. 6º As unidades de saúde atuarão com a diligência necessária para análise do estado clínico do doador e do sangue coletado.

Art. 7º Em caso de impedimento da doação por alguma enfermidade constatada na amostra de sangue colhida, a unidade de saúde responsável pelo laudo deverá informar o resultado da análise e encaminhar o paciente para tratamento e acompanhamento médico, além de emitir uma declaração ao condutor informando os motivos que impossibilitaram o aproveitamento do material, permitindo assim que ele se

beneficie dos ditames estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º Fica assegurado ao Estado o recebimento da multa e ao doador o benefício, com a baixa da pontuação em sua CNH, após a apresentação pelo condutor do curso de reciclagem, declaração ao diretor geral do Detran e o comprovante do pagamento das multas.

Art. 9º Fica proibido o doador de comercializar seu sangue, ou fazer doação em nome de terceiro, para baixa de pontuação.

Art. 10 O doador que desobedecer esta Lei estará sujeito às penalidades em sua CNH, com base nos artigos do Código Nacional de Trânsito Brasileiro, e pontuação cometida, ou até a responder criminalmente, com o enquadramento que lhe compete, perante a autoridade policial.

Art. 11 Quem cometer infrações gravíssimas, que coloquem em risco sua vida ou de terceiros, deverá cumprir as penalidades asseguradas pelo Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Art. 12 Os casos omissos, não previstos nesta lei, ficam a cargo do diretor geral do Detran ou delegado-geral decidir.

Art. 13 O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As doações de sangue no Brasil continuam sendo um grande obstáculo para muitas unidades de saúde, já que os estoques são sempre baixos. O Projeto de Lei que ora apresentamos tem como objetivo contribuir para reverter o quadro de constante falta nos bancos de sangue.

Vale resaltar que os meses de férias costumam ser os mais críticos, já que, por falta de doadores, os estoques caem em torno de 25% e, ao mesmo tempo, aumentam o número de acidentes e a demanda por transfusões. A propositura vai ao encontro com das necessidades dos bancos de sangue, e a doação de sangue por parte do doador, é de suma importância para salvar vidas.

O projeto tem intuito de fomentar a doação de sangue em nosso Estado, oferecendo a baixa na pontuação aos condutores de veículos que alcançaram ou ultrapassam os 20 pontos permitidos na CNH, e, conseqüentemente aumentar o número de doadores de sangue.

Este projeto, se aprovado, ajudará muitas pessoas: aquelas que estão nos hospitais precisando de sangue, os motoristas, com a extinção dos pontos na CNH, e os doadores, que poderão descobrir doenças com antecedência, através do sangue, e serem tratados mais rapidamente.

Convido, portanto, os nobres Deputados a somarmos esforços, pautados pelo empenho, para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2015.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 108/2015

Determina a obrigatoriedade da inclusão do estudo referente à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, em disciplinas constantes no currículo escolar a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, elaborado pela Secretaria de Estado da Educação do Tocantins-Seduc.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É obrigatório o estudo da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, inserida em disciplinas constantes no conteúdo curricular, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, elaborado para escolas públicas e particulares no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, bem como representantes de entidades e núcleos especializados existentes no Estado do Tocantins para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cumpre-nos apresentar o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo diminuir os elevados índices de violência contra a mulher no Estado do Tocantins, e por entender que a educação é uma grande parceira no combate à violência doméstica no Estado, daí a importância de disseminar a Lei Maria da Penha dentro da comunidade escolar.

Ademais, os professores são formadores de opinião e com uma capacitação adequada, é possível que eles orientem seus alunos combaterem a violência contra a mulher. A ideia é propor mudança de comportamento de crianças que serão pais e mães no futuro e prevenir a violência.

É sabido que a Lei Maria da Penha, que é a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, foi criada para proteger as mulheres brasileiras contra as mais diversas formas de violência que sofrem, principalmente no âmbito doméstico e familiar. Assim, o projeto demonstra o cuidado com os direitos humanos e institui uma nova cultura de combate à violência contra a mulher.

Na qualidade de Parlamentar envolvida com a questão, vimos sentindo a necessidade de participação mais efetiva do Governo do Estado no esforço para reduzir a violência que vítima a mulher. O Projeto de Lei ora proposto é uma das alternativas que apresentamos, oriunda de demanda apresentada pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Cidadania, Direitos Humanos e da Mulher-Caocid, do Ministério Público do Estado do Tocantins, razão pela qual solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste projeto, em favor da vida das mulheres.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2015

AMÁLIASANTANA
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 109/2015

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Enrique Ricardo Lewandowski.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Enrique Ricardo Lewandowski.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É com muita honra e satisfação que tomo a iniciativa de propor aos nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa a aprovação da concessão do Título de Cidadão Tocantinense ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, Enrique Ricardo Lewandowski, por se tratar de ato de reconhecimento de elevadíssimo mérito, em função dos relevantes serviços prestados por ele em prol do Estado do Tocantins.

Enrique Ricardo Lewandowski, nascido no Estado do Rio de Janeiro em 11 de maio de 1948, é um jurista brasileiro, atual Presidente do Supremo Tribunal Federal e professor titular de Direito do Estado da Universidade de São Paulo. Anteriormente, foi advogado (1974-1990), desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (1997 a 2006) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (2010 a 2012).

Bacharel em Direito em 1973 pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, foi Professor Titular e Vice-Reitor daquela faculdade. Obteve os títulos de mestre e doutor em 1980 e 1982, respectivamente, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Também é bacharel em Sociologia e Política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (1971) e mestre em Relações Internacionais pela Fletcher School of Law and Diplomacy, da Tufts University, com a dissertação *International Protection of Human Rights: A study of the brazilian situation and the policy of the Carter Administration* (1981).¹

Em 1994, com a tese *Pressupostos Materiais e Formais da Intervenção Federal no Brasil*, recebeu o título de livre-docente. Em 2003, com a tese *Globalização, Regionalização e Soberania*, venceu o concurso para Professor Titular do Departamento de Direito do Estado da USP após passar pela banca examinadora dos professores Maria Sylvia Zanella di Pietro (Presidente), Ada Pellegrini Grinover, Fernando Augusto de Albuquerque Mourão, Gabriel Cohn e Clèmerson Merlin Clève. Com isso, substituiu o Professor Titular aposentado Dalmo de Abreu Dallari. Ministra a disciplina Teoria Geral do Estado para o primeiro ano da graduação.

Ressalte-se que o trabalho desenvolvido pelo Digno Ministro tem trazido inúmeros benefícios a toda a sociedade, inclusive ao nosso Estado do Tocantins, em especial o projeto de implementação das audiências de Custódia, que constituem grande avanço nos andamentos dos processos e procedimentos, dando ao cidadão a garantia de uma ampla defesa e celeridade em suas ações, evitando-se assim prisões injustas.

O projeto "Audiência de Custódia", defendendo que a medida faz parte de uma política que enfrentará a cultura do encarceramento no país e pode gerar economia de R\$ 4,2 bilhões ao país com a diminuição do quantitativo de presos provisórios.

Em fevereiro de 2015, o CNJ, em parceria com o Ministério da Justiça e o TJSP, lançou o projeto Audiência de Custódia, que consiste na garantia da rápida apresentação do preso a um juiz nos casos de prisões em flagrante. A ideia é que o acusado seja apresentado e entrevistado pelo juiz, em uma audiência em que serão ouvidas também as manifestações do Ministério Público, da Defensoria Pública ou do advogado do preso.

Durante a audiência, o juiz analisará a prisão sob o aspecto da legalidade, da necessidade e da adequação da continuidade da prisão ou da eventual concessão de liberdade, com ou sem a imposição de outras medidas cautelares. O juiz poderá avaliar também eventuais ocorrências de tortura ou de maus-tratos, entre outras irregularidades.

O projeto prevê também a estruturação de centrais de alternativas penais, centrais de monitoramento eletrônico, centrais de serviços e assistência social e câmaras de mediação penal, que serão responsáveis por representar ao juiz opções ao encarceramento provisório.

A implementação das audiências de custódia está prevista em pactos e tratados internacionais assinados pelo Brasil, como o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose.

A implementação desse projeto no Tocantins, por intermédio do Ministro Lewandowski, constitui-se em grande avanço para a efetivação da justiça em nosso Estado.

Não quero aqui me ater somente a esse relevante trabalho, em detrimento a todas as outras grandes ações alavancadas por este nobre Operador do Direito, da ordem e da dignidade humana, defensor incontestado da justiça em benefício da lei e da razão, em tão nobre e difícil missão, que tão bem tem desempenhado à frente daquela casa. Sua retidão de caráter demonstra a seriedade no árduo ofício de promover justiça de forma ampla e irrestrita à sociedade brasileira, desenvolvendo suas atividades com austeridade e competência, sem deixar de lado a sua sensibilidade para servir o próximo. A amplitude de suas grandes virtudes tem demonstrado o apreço e carinho da população brasileira e principalmente agora pelo povo do Tocantins, devido aos benefícios ao Estado, com seus préstimos no honroso desempenho de sua função.

Enfim, expressar nesta singela justificativa todo o conhecimento, o carisma, a intelectualidade e todos os atributos qualificativos do Ministro Ricardo Lewandowski é praticamente impossível, devido ao seu extensivo curriculum e feitos. Contudo, busquei ser o mais sucinto possível, sem, entretanto, deixar de mencionar alguns pontos de extrema relevância para a concessão desta honraria.

Portanto, nobres Pares, venho através do presente Projeto de Lei propor o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Dr. Enrique Ricardo Lewandowski, onde com isso pretendemos dar-lhe notoriedade em nível estadual em nome do nosso povo. Mesmo que o disposto acima, não tenha demonstrado toda a sua vasta folha de serviços prestados na condução dos relevantes serviços frente à entidade que tem comandado com brilhantismo e capacidade, conclamo os ilustres Pares para que possamos aprovar na íntegra o teor do aludido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2015.

OSIRES DAMASO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 110/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Ativistas Revolution – Palmas TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "Associação Ativistas Revolution - Palmas - TO".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, que objetiva declarar de Utilidade Pública a Associação Ativistas Revolution, com sede e foro no Município de Palmas, neste Estado. A Associação, sem fins lucrativos, tem como objetivos promover programas de incentivo cultural, assistencial e social, erradicando qualquer tipo de preconceito ou discriminação quanto a raça, credo religioso ou ideologia política.

Sua filosofia de trabalho é no sentido de acabar com a fome e a miséria; lutar por uma educação básica de qualidade para todos; buscar sempre a igualdade de tratamento entre homens e mulheres; lutar pela redução da mortalidade infantil; combater a aids e demais doenças; defender a qualidade de vida e a preservação do meio ambiente e levar aos necessitados o esporte, a cultura e arte.

Tem como objetivo principal oferecer cursos profissionalizantes e de capacitação aos jovens, adultos e aos apenados do Sistema Carcerário, objetivando, assim, a inclusão social desses cidadãos que ficam muito tempo longe do convívio social;

Considerando os objetivos dessa Associação na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo os ilustres Pares para o apoio e aprovação à presente proposição de lei.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2015.

VALDEMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 111/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de consultas médicas e exames de saúde, realizados pela rede pública estadual, a pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, ocorrerem no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para que todas as consultas médicas e exames de saúde sejam realizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei beneficiará somente pacientes usuários do SUS que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Os infratores a que se refere o art. 1º ficarão sujeitos às execuções administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Hoje os idosos, nos seus aspectos biológico, psicológico e social, apresentam transformações próprias, requerendo tipos de assistências diferenciadas, especialmente em termos de saúde. Voltar a atenção à saúde dos idosos é um ato político que envolve diferentes setores sociais.

O presente projeto de lei visa melhorar o atendimento dos idosos que hoje já são amparados pelo Estatuto do Idoso, conforme estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, art. 2º "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".

É certo também, que o problema de superlotação dos prontocorridos ocorre em função de deficiências e demora no atendimento de atenção básica, e esta medida vai ajudar a reduzir o número de pacientes que precisam do atendimento nas emergências dos hospitais. Se o paciente é consultado e tratado prontamente, não precisará ser atendido em emergência hospitalar.

Por ser matéria de relevante importância, solicito aos meus nobres Pares a aprovação deste projeto de lei que, certamente, em muito contribuirá para o bem dos jovens idosos de nosso Estado.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2015.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

4 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Quarta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia quatro do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Júnior Evangelista, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal, em nome do povo tocantinense e em consonância com o artigo 15 da Constituição Estadual e com o inciso I do artigo 3º do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos do 2º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura e também declarou aberta a presente Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, José Bonifácio, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 65/2015, de autoria do Senhor

Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 18/2015, que "Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação dos Falcêmicos do Estado do Tocantins – Afeto a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências"; Mensagem número 66/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 43/2015, que "Altera as Leis números 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica". Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 99/2015 e 100/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco; 101/2015, de autoria do Senhor Deputado Júnior Evangelista; e os Requerimentos que receberam os números: 1.484 a 1.501. Logo após, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 1.492, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Jorge Frederico, a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Júnior Evangelista e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Elenil da Penha. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Wanderlei Barbosa, Eli Borges e a Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro e a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Jorge Frederico. Na deliberação da Ordem do Dia, foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 1.483, 1.473, 1.476, 1.482, 1.474, 1.477 e 1.478, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dez horas e trinta e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

5 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia cinco do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Ofícios oriundos da Secretaria da Cultura, informando celebração de convênios firmados com diversas Prefeituras do Estado do Tocantins; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando celebração de Termos Aditivos firmados com diversas Prefeituras do Estado do Tocantins; Ofícios oriundos da Secretaria da Educação, informando celebração de convênios com diversas Prefeituras do Estado do Tocantins; Ofícios oriundos da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, informando celebração de convênios com os Sindicatos Rurais de Jaú do Tocantins, Lagoa da Confusão e Almas, tendo como objetivo apoiar a realização das Exposições Agropecuárias das referidas cidades; Comunicados

oriundos do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 102/2015, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 103/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; o Projeto de Resolução que recebeu o número 11/2015, de autoria da Mesa Diretora; e os Requerimentos que receberam os números: 1.502 a 1.515. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Ricardo Ayres e Wanderlei Barbosa. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Em seguida, a Senhora Presidente, por solicitação do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e as Senhoras Deputadas Amália Santana e Valdevez Castelo Branco. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às onze horas e dezessete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

5 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Sexta Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia cinco do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, secretariado pelos Senhores Deputados Wanderlei Barbosa, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Eli Borges, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo Siqueira Campos, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números: 104/2015, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa; 105/2015, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; 106/2015, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; 107/2015, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade; e os Requerimentos que receberam os números: 1.516 a 1.519. Logo após, assumiu a Presidência, a Senhora Deputada Luana Ribeiro, e a Primeira-Secretaria, o Senhor Deputado Jorge Frederico. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna o Senhor Deputado Elenil da Penha e a Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Em seguida, a Senhora Presidente, por solicitação do Senhor Deputado Toinho Andrade, determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo

do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Eli Borges, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Zé Roberto. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação para a Sessão subsequente. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dezesseis horas e trinta e oito minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

6 de agosto de 2015

Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia cinco do mês de agosto, do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Osires Damaso, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário, e Elenil da Penha, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Júnior Evangelista, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Valdemar Júnior e Wanderlei Barbosa. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 67/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando veto parcial, por contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei número 26, de 2 de julho de 2015; Mensagem número 68/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando veto parcial, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei número 32, de 2 de julho de 2015; Mensagem número 69/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando veto integral, por contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei número 43, de 8 de julho de 2015; Mensagem número 70/2015, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando veto integral, por contrariedade ao interesse público, o Autógrafo de Lei número 47, de 8 de julho de 2015; Projeto de Resolução número 11/2015, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que “Altera o art. 13, da Resolução número 319, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estabelecendo atividades e competências dos órgãos que a compõe e dá outras providências”; Ofício número 594/2015, oriundo da Secretaria da Educação, informando celebração de convênio coma Prefeitura de Formoso do Araguaia; e Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, informando celebração de Termos Aditivos firmados com as Prefeituras de Aparecida do Rio Negro e Couto Magalhães. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número: 108/2015, de autoria da Senhora Deputada Amália Santana; e os Requerimentos que receberam os números: 1.520 a 1.529. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto, Eduardo Siqueira Campos e Elenil da Penha.

Em seguida, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação da Ordem do Dia para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares usou a tribuna o Senhor Deputado Ricardo Ayres. Logo após, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às onze horas e vinte e três minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ATADA VIGÉSIMA PRIMEIRA EXTRAORDINÁRIA 18 DE AGOSTO DE 2015

* Republicada para correção.

Às doze horas e três minutos, do dia dezoito de agosto de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eduardo Siqueira Campos, Nilton Franco, Valdemar Júnior e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Wanderlei Barbosa e Zé Roberto. O Senhor Presidente, Deputado Valdemar Júnior, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, lidas e aprovadas, foram subscritas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Valdemar Júnior, Processos números 337/2015, 338/2015, 339/2015, 341/2015 e 343/2015; Nilton Franco, Processos números 340/2015, 347/2015, 348/2015, 351/2015 e 352/2015; Wanderlei Barbosa, Processo número, 346/2015; Eduardo Siqueira Campos, Processos números 344/2015 e 345/2015 e Luana Ribeiro, Processos números 349/2015 e 350/2015. Não havendo Devolução de Matérias, nem Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para às 12 horas e 30 minutos do dia dezoito de agosto do corrente. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Antonio Ianowich Filho, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 22 de agosto de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de agosto de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

PORTARIA Nº 215/2015-DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Valdivan Castanheira da Cunha**, matrícula nº 66, Coordenador Financeiro, encontra-se afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Vanda Alves de Alencar**, matrícula nº 464, para responder pela referida função no período de 1º/08/2015 a 30/08/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2015.

Antonio Ianowich Filho

Diretor Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)